



TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A PAUTA DE MERENDA ESCOLAR NO ANO LETIVO DE 2018**, a fim de suprir as necessidades de Alimentação Escolar de alunos, de acordo com o Censo Escolar, referente aos programas executados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer do Município de Goianésia do Pará, Estado do Pará.

1.2. A empresa licitante, deverá elaborar proposta de preço conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Ressaltamos que a proposta de preço deverá se referir aos Itens objeto do Edital de Licitação, porém no quantitativo integral dos Itens cotados, pois não serão aceitas propostas que contemplem quantitativos parciais.

2 DAS JUSTIFICATIVAS/METODOLOGIA

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo estabelecer os requisitos e especificações técnicas, para aquisição de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar, conforme especificações e quantidades estimadas constantes neste Termo de Referência.

2.2. O presente Termo de Referência visa atender aos alunos da rede municipal de ensino, através do fornecimento de merenda escolar de qualidade. Assim, a obtenção de gêneros alimentícios visa promover a melhoria da qualidade da alimentação para os alunos dos Ensinos Infantil e Fundamental das escolas municipais do Município de Goianésia do Pará.

2.3. Este pedido justifica-se em razão da necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, de complementar o volume necessário para atender à Merenda Escolar, contado a partir da assinatura do contrato até o final do exercício anual (31.12.2018), e assim evitar a falta de produtos essenciais para o fornecimento e Merenda escolar de boa qualidade, na quantidade exigida conforme cardápio, proporcionando alimentação saudável e balanceada aos alunos das Escolas do Município de Goianésia do Pará - Pará.

2.4. Os produtos serão contratados por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão, na forma presencial, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, decreto federal nº. 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital.

2.4.1. A escolha da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, para a realização deste processo licitatório justifica-se pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio processo de escolha. Como se sabe, ao promover pregão presencial à



Administração proporciona aos interessados, na sessão, a oportunidade de discutir, sanar dúvidas e esclarecer pontos importantes e controversos à licitação e impossíveis de serem debatidos no curso de uma sessão eletrônica.

2.4.2. Justificamos ainda que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, na forma presencial, deve-se a dificuldade de acesso a internet, devido a lentidão do sistema adotado pela Prefeitura Municipal, uma vez que ocorre muita desconexão na rede, o que dificulta o trabalho do pregoeiro e licitantes, na etapa competitiva do Pregão Eletrônico (etapa de lances), que poderá ficar desconectando do certame por um tempo muito longo, atrapalhando assim, o processo de licitação.

2.4.3. Conceito e características da modalidade licitatória denominada Pregão:

Foi implantado no Brasil pela Medida Provisória nº 2.026 de 2000 apenas no âmbito da União Federal. Tal Medida Provisória foi reeditada dezoito vezes com alterações. Posteriormente, em 18 de julho de 2002 foi publicada a Lei. nº 10.520, que instituiu no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios nova modalidade de licitação denominada pregão.

A Lei nº 10.520/02 possibilitou a realização de duas espécies de pregão, o presencial e o eletrônico. O primeiro se caracteriza pela presença, em ambiente físico, dos agentes da Administração e dos interessados em participar ou acompanhar o processo licitatório. O segundo se processa em ambiente virtual, mediante a utilização da tecnologia de informação (Internet).

No âmbito federal o pregão presencial é regulamentado pelo Decreto nº 3.555 de 8 de agosto de 2000 e o eletrônico, pelo Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005. Cabe aos Estados e Municípios formularem regulamentação própria, subordinados, evidentemente, às orientações e diretrizes traçadas pela Lei 10.520/02.

O pregão é a sexta modalidade de licitação, agregando-se às modalidades definidas na Lei 8.666 de 1993, quais sejam, concorrência, tomada de preços, convite, concurso e leilão. Não existe hierarquia entre a Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02 que instituiu o pregão. Além disso, em se tratando de pregão, a Lei nº 8.666/93 será utilizada subsidiariamente, ou seja, sempre que houver omissão.

O pregão não é modalidade licitatória de uso obrigatório pela Administração Pública Municipal, apenas a União adotou de maneira compulsória, no decreto nº 5.450/2005, a utilização do pregão e, de preferência na modalidade eletrônica. Por não se tratar de norma regulamentadora geral, os Estados e os Municípios, ao contrário da União, têm a faculdade de escolher entre o pregão ou alguma das modalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

No entanto, apesar da discricionariedade da sua utilização, é importante salientar que esta modalidade licitatória garante maior celeridade e eficiência no processo de licitação, de modo que, havendo hipótese que admite o pregão e, tendo os órgãos administrativos o dever de alcançar da melhor maneira possível os fins da Administração Pública, a opção mais coerente é a utilização desse instrumento sempre que cabível.



Ressalva-se ainda que, nas contratações para aquisição de bens e serviços comuns, realizadas com recursos públicos da União repassados aos Estados e Municípios mediante celebração de convênios ou instrumentos congêneres ou consórcios públicos será obrigatório a utilização do pregão, de preferência na forma eletrônica. Caso haja inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica, tal situação deverá ser devidamente justificada pelo dirigente ou autoridade competente, conforme estabelece o Decreto Federal nº. 5.504/2005.

O artigo 1º da Lei nº 10.520/02 afirma que o pregão foi criado para a aquisição de bens e serviços comuns, definidos, de forma um tanto quanto imprecisa, como "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

Muito se discute sobre a abrangência da aplicação deste instrumento licitatório, tendo na doutrina interpretações tanto restritivas quanto ampliativas. No entanto, pode-se afirmar, com certa tranquilidade, que bens e serviços comuns são aqueles que não demandam significativas exigências técnicas e que podem ser encontrados com facilidade no mercado.

Incomum e complexo são definições distintas. Um determinado objeto pode comportar complexidade técnica sem deixar de ser comum, bastando, para tanto, que esta técnica seja amplamente conhecida e oferecida pelo mercado. O Tribunal de Contas da União no acórdão nº. 188/2010 decidiu que:

Ainda que os serviços objeto da licitação possam sugerir, a priori, certa complexidade, não há óbices para que sejam enquadrados como serviços comuns, eis que pautados em especificações usuais de mercado e detentores de padrões objetivamente definidos no edital.

No acórdão nº. 2172/2008 o Tribunal de Contas da União afirmou que: "a utilização da modalidade pregão é possível, nos termos da Lei nº 10.520/2002, sempre que o objeto da contratação for padronizável e disponível no mercado, independentemente de sua complexidade".

Decidiu ainda: "É possível o uso de pregão para a aquisição de equipamento eletrônico sem singularidade e amplamente disponível no mercado" (acórdão nº 1105/2007). E que: "Pode-se adotar a modalidade pregão para aquisição de serviços de informática quando consistirem em serviços padronizáveis e normalmente disponíveis no mercado de informática". (acórdão nº 58/2007)

Causa de constante celeuma é a viabilidade da modalidade pregão para licitar a contratação de serviços de engenharia. Em princípio, parece que estes serviços não são de natureza comum, já que demandaria a avaliação de cada projeto individualmente o que descaracterizaria o pregão já que esse se limita a buscar o melhor preço entre produtos encontrados no mercado com características determinadas.

Acontece, porém, que alguns serviços de engenharia, por manterem um padrão único, sem necessidade de propostas técnicas a serem analisadas individualmente, podem ser considerados serviços comuns.



O Tribunal de Contas da União entende ser possível o uso do pregão para contratação de serviços de engenharia, neste sentido é o Acórdão nº 2079/2007.

A Lei nº 10.520/2002 não exclui previamente o uso do pregão para contratação de serviços de engenharia, determinando, tão-somente, que o objeto a ser licitado se caracterize como bem ou serviço comum; as normas regulamentares que proíbem a contratação de serviços de engenharia pelo pregão carecem de fundamento de validade, visto que não possuem embasamento no citado normativo legal.

Uma das principais características do pregão é o fato de não haver qualquer limitação valorativa para esta modalidade, ou seja, não existe restrição quanto ao valor a ser pago na contraprestação. Desde que seja um bem ou serviço comum, não importa o quanto será necessário despendido para o pagamento do fornecedor.

São também características do pregão: a possibilidade, nos casos e modos previstos em lei, de negociação direta da Administração com o licitante; o desenvolvimento mediante um procedimento ágil, com fases invertidas, se comparado aos procedimentos das demais modalidades licitatórias; a condução por um único servidor, denominado pregoeiro, que conta com o auxílio de uma equipe de apoio.

2.4.4. Vantagens do Pregão:

A aquisição de bens e serviços através do pregão traz diversas vantagens para a Administração Municipal. Dentre elas pode-se destacar: menor custo no procedimento licitatório, maior agilidade, desburocratização, melhor gerenciamento das despesas públicas, publicidade e transparência do procedimento, ampliação da disputa entre os fornecedores e prestadores de serviço, maiores vantagens econômicas.

O pregão apresenta ainda outras vantagens, como por exemplo, o fato de não sofrer limitação de ordem econômica, o que abre a possibilidade de se realizar diversas licitações em um mesmo exercício orçamentário, versando sobre um mesmo objeto, sem que a Administração corra o risco de ser acusada de fracionamento da licitação.

Todavia, vale pontuar que, em respeito ao princípio da economicidade, não convém que a Administração abra vários procedimentos licitatórios para negociar um mesmo objeto haja vista que a compra em grande escala torna o produto bem mais barato do que a compra em menor quantidade. Porém, sendo necessário, não há qualquer óbice.

O pregão também consegue alcançar sensíveis reduções de preços, isto porque, após as propostas escritas, os licitantes, que atenderem aos critérios estipulados em lei, podem cobrir o preço mais baixo oferecido, até se alcançar o menor preço possível.

No procedimento licitatório do pregão, os licitantes dispõem apenas de uma oportunidade para interpor recursos administrativos, o que reduz bastante o número de litígios. Além do mais, para se interpor o recurso é necessário que o



licitante esteja presente à sessão do pregão e manifeste, com a devida fundamentação, a intenção de recorrer.

Também não há a obrigatoriedade, para a abertura da contagem dos prazos para interposição de recursos, que a Administração publique as decisões na imprensa oficial, assim, não há atrasos na conclusão da licitação, já que não precisará ficar suspensa.

Outro ponto positivo do pregão é a inversão da fase de habilitação. Diversamente do que acontece nas demais modalidades de licitação (concorrência, tomada de preços, convite), no pregão, o preço é a primeira coisa a ser analisada e, só depois, passa-se a verificar a habilitação, com isso, o processo fica mais célere.

Se os documentos apresentados pelo licitante que ofereceu a melhor proposta atender tudo quanto pedido no edital, a disputa praticamente se encerra. Caso esta empresa não esteja devidamente habilitada, serão analisadas as demais, segundo a ordem de classificação.

2.5. Justificadamente, portanto, recomendamos por realizar-se a futura licitação, valendo-se do Sistema de Registro de Preços em virtude do exato enquadramento das necessidades nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber: contratações frequentes, quantitativo que não se pode definir previamente, aquisição de produtos para atendimento a mais de um órgão ou entidade.

2.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

2.7. Para os efeitos deste termo de referência e processo licitatório, o órgão responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente (**ÓRGÃO GERENCIADOR**), é a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer - SEMECDEL**, representada por sua **Secretária Sr^a. MERIVANI MARTINS LIMA**, portadora do RG nº. 2618823 – PC/PA e CPF nº. 70.375.356-15, em obediência ao que determina o Art. 2º, inciso III, c/c Art. 4º inciso I à IX e § 1º, Decreto Municipal nº 007/2017 de 02.01.2017, e Art. 15 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3 QUANTITATIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

3.1. As especificações/descrições, quantidades e preços de referência dos produtos são os seguintes:

Item	DESCRIÇÃO DO GÊNERO ALIMENTICIO	Quant.	Und.	V. Unit	Total
1	Alho branco de primeira, firme e inteiro sem lesões ou qualquer alteração. Produto acondicionado em caixa de	1100	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO	XXXXX



	papelão com capacidade até 10 kg.			NAS PROPOSTAS	ASSINATURA PARA
2	Arroz polido, tipo I, embalagem plástica de 01 Kg. O produto deverá ser acondicionado em fardos plásticos transparentes e validade maior ou igual a 180 dias.	45.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
3	Achocolatado em pó, embalagem plástica de 200g com validade mínima de 180 dias descrita individualmente no produto.	6.500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
4	Açúcar cristal especial, embalagem plástica de 1 kg; acondicionados em fardos com data de fabricação e validade mínima de 180 dias. Produto acondicionado em fardos plásticos transparentes.	17.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
5	Salsicha tipo Viena, de carne bovina, carnes mecanicamente separadas de bovinos e de aves e proteína vegetal (em conserva) embalagem de 180g. Embalagem tipo lata sem amasso com data de processamento e validade legível mínima de 180 dias.	1.500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
6	Flocos de milho pré cozido em embalagem plástica de 500g. Acondicionados em fardos com data de fabricação e validade legível mínima de 180 dias.	600	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
7	Biscoito cream-crack com dupla embalagem plástica de 400g. Produto com data de fabricação e validade mínima de 180 dias.	10.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
8	Biscoito Maria e Maisena com dupla embalagem plástica de 400g. Produto com data de fabricação e validade mínima de 180 dias.	10.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
9	Biscoito tipo rosquinha sabores variados embalagem plástica de 400g. Produto com data de fabricação e validade mínima de 180 dias.	10.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
10	Carne bovina in natura moída, de primeira qualidade, limpa sem gordura e similares corte traseiro magro, com SI (selo de inspeção). Produto entregue semanalmente nas unidades de ensino.	24.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
11	Carne de frango tipo peito sem osso e sem pele congelado, não temperado, industrialmente embalado com SI (selo de inspeção), data e local de processamento e validade impressa na embalagem. Produto entregue semanalmente nas unidades de ensino.	22.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
12	Carne bovina in natura de primeira qualidade, limpa, sem gorduras e similares corte tipo traseiro magro; com SI (selo de inspeção). Produto entregue diretamente nas unidades de ensino semanalmente.	12.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
13	Charque bovino corte tipo ponta de agulha com mínimo de gordura, com composição nutricional e SID,	1.200	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO	XXXXX



	industrialmente embalado a vácuo de 500g, com validade inferior a 180 dias.			APRESENTADO NAS PROPOSTAS	
14	Extrato de tomate, embalagem tipo tetra pak de 320g. Produto acondicionado em caixa de papelão e validade mínima de 6 meses.	3.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
15	Leite em pó integral enriquecido com vitaminas embalagem aluminizada de 200g. Produto com data de validade não inferior a 180 dia impressa legível na embalagem.	18.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
16	Macarrão tipo espaguete enriquecido com ovos, embalagem plástica de 500g. O produto deverá ser acondicionado em fardos plásticos transparentes e validade inferior a 180 dias.	14.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
17	Mistura para o preparo de risoto de carne com legumes, embalagem industrializada de 01 kg, alimento com teor reduzido de sal e no mínimo de 11g de proteína e sua composição nutricional com validade inferior a 180 dias. Produto (formulado), com descrição e modo de preparo visível, impermeável e de fácil leitura, acondicionado em caixas de papelão e validade não inferior a 180 dias.	1.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
18	Mistura para preparo de mingau sabores tapioca com coco e milho verde coco (formulado), enriquecido com vitaminas, ferro, zinco, embalagem industrializada de 01 kg. Produto com descrição e modo de preparo visível, impermeável de fácil leitura acondicionado em caixas de papelão e validade não inferior a 180 dias.	1.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
19	Óleo de soja embalagem tipo pet de 900ml. Produto com validade não inferior a 180 dias.	4.500	GR	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
20	Sal iodado refinado, embalagem plástica de 01 kg. O produto deverá ser acondicionado em fardos de plásticos transparentes e validade maior ou igual a 180 dias.	1.700	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
21	Vinagre de álcool embalagem de 500 ml. Produto com validade não inferior a 180 dias.	1.000	Gr	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
22	Margarina com 65% lipídios, embalagem tipo pote de plástico de 250g. Produto com data de validade de processamento e validade não inferior a 30 dias, impresso individualmente na embalagem.	300	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
23	Pão massa fina tipo hot-dog ou hambúrguer com 50g, produzido a partir de trigo enriquecido com ferro e ácido fólico. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.	20.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
24	Milho pra canjica branca embalagem plástica de 500g. Produto com validade não inferior a 180 dias. Produto	3.400	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO	XXXXX



	acondicionado em fardos plásticos transparentes. Entrega primeiro semestre			NAS PROPOSTAS	ASSINATURA PARA
25	Leite condensado embalagem tipo tetra pak de 270 ml, com data do lote e validade impressa legível na embalagem. Produto acondicionado em caixas de papelão e validade não inferior a 180 dias.	800	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
26	Bebida láctea tipo iogurte sabor morango e coco homogeneizada, pasteurizado embalagem plástica de 1 litro; produto de origem animal com selo de inspeção – SI, refrigerado com data de processamento e validade não inferior a 30 dias com data de processamento e validade impressa individualmente na embalagem e transportado adequadamente em basqueta plástica de fácil higienização e câmara fria. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.	90.000	LT	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
27	Suco concentrado de fruta natural sabor goiaba, com alto teor de fruta, embalagem tipo pet de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar. Produto com validade não inferior a 180 dias.	2.000	GF	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
28	Suco concentrado de fruta natural sabor caju, com alto teor de fruta, embalagem tipo pet de 500 ml. Produto não fermentado, não alcoólico, homogeneizado e pasteurizado, sem adição de açúcar. Produto com validade não inferior a 180 dias.	2.000	GF	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
29	Sardinhas em óleo comestível, embalagem tipo lata íntegra com peso líquido de 125g, 14g proteína e 330 mg de sódio, sem amasso ou prejuízos no produto com data de validade não inferior a 12 meses impressa na embalagem. Produto acondicionado em caixas de papelão.	500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
30	Sardinhas com molho de tomate, embalagem tipo lata íntegra com peso líquido de 125g, 12g proteína e 104mg de sódio, sem amasso ou prejuízos no produto com data de validade não inferior a 12 meses impressa na embalagem. Produto acondicionado em caixas de papelão.	500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
31	Tempero completo sem pimenta, embalagem tipo pote de plástica de 300 g. Produto validade não inferior a 180 dias.	500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
32	FARINHA DE TAPIOCA - De 1ª qualidade, a base de farinha de tapioca; cor, cheiro e sabor característicos; textura macia; livres de contaminação química, física ou biológica; acondicionado em saco transparente, atóxico e lacrado. Na embalagem deverá indicar: procedência data de validade, CNPJ, lote e tabela nutricional. Fabricação de acordo com a legislação vigente. Embalagem individual de 500g - QUILO. Entrega segundo semestre.	3.500	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
33	CENOURA – nova, sem folhas, de 1ª qualidade, com tamanho e coloração uniforme, devendo ser de tamanho médio, com casca sã, sem rupturas, não deve apresentar rachaduras ou cortes na casca. Estarem suficientemente desenvolvidas. Não estarem danificadas por qualquer	6.200	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX



	lesão de origem física ou mecânica. Livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.				
34	CEBOLA DE CABEÇA – tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	2.800	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
35	FEIJÃO- tipo cariquinha de boa qualidade limpo. Em embalagem plástica de 01 kg. O produto deverá ser acondicionado em fardos plásticos transparentes e validade maior ou igual 180 dias.	4.800	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX
36	Polpa de fruta não fermentada, não alcoólica, homogeneizada sem alterações físicas ou químicas sabores variados, embalagem plástica de 1 kg com SI (selo de inspeção municipal) e data de processamento e validade impressa na embalagem. Produto entregue diretamente nas unidades de ensino.	17.000	KG	MENOR PREÇO DE MERCADO APRESENTADO NAS PROPOSTAS	XXXXX

3.2. Os produtos acima deverão:

- a) Apresentar as características constantes (**Especificação/Descrição dos produtos**) a seguir previsto, inclusive quanto ao prazo de validade dos produtos licitados;
- b) Possuir rotulagem, inclusive nutricional, em conformidade com a legislação em vigor e com as especificações constantes nos itens, conforme o caso;
- c) Possuir qualidade físico-química e sanitária.

3.3. A cotação dos valores referentes aos produtos acima se darão de acordo com a unidade correspondente, servindo a embalagem somente como parâmetro de fornecimento.

4 LOCAL DE ENTREGA

Os produtos deverão ser entregues em local definido em Ordem de Compra (requisição) emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará - Pará.

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos produtos, como: especificação completa dos produtos descritos no item 3 deste Termo acima, com a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;



5.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer poderá se valer de análise dos produtos antes da adjudicação do objeto e homologação do processo licitatório e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes dos Itens 3 e 5 deste Termo de Referência.

5.3. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor valor do Item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de Pregão.

5.4. Modelo de Apresentação de Proposta de Preços

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	000	00.000,00
00	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XXXX	XXXXX	000	00.000,00

6 ESTRATEGIA DE FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos especificados no item 3 deste termo, acima, serão fornecidos, mensalmente, de acordo com o cardápio aprovado pelo Conselho Municipal de Alimentação Escolar, mediante apresentação de Ordem de Compra pela Prefeitura, a qual especificará quais dos itens acima serão solicitados, bem como seus respectivos quantitativos.

6.2. Os quantitativos acima estabelecidos foram estimados para consumo anual, todavia ficam as licitantes cientes de que os mesmos poderão variar, no curso do contrato, para mais ou para menos, não ensejando nesta última hipótese o argumento pela licitante contratada de que houve descumprimento contratual.

6.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas no Edital.

6.4. A empresa vencedora e contratada fica obrigada a fornecer todos os produtos a serem solicitados na Ordem de Compra, com seus respectivos quantitativos, no prazo e local indicados na respectiva ordem, sob pena de sanção conforme previsto no Edital.

6.5. Só serão aceitos os fornecimentos de produtos que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes. Não serão aceitos produtos cujos preços unitários excedam o valor médio encontrado no mercado. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6.6. Os produtos deverão ser entregues no primeiro dia útil seguinte ao da solicitação formalizada através de Ordem de Compra emitida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, Estado do Pará, em



documento padronizado. Os produtos perecíveis deverão ter validade mínima de 10 (dez) dias e deverão apresentar boa aparência, acondicionados em embalagens adequadas e higiênicas e de acordo com as normas dos órgãos de vigilância sanitárias municipais, estaduais e federal, obedecendo rigorosamente as condições de higiene.

6.7. O prazo de entrega dos gêneros será de até 10 (dez) dias consecutivos (corridos), contados após a solicitação do pedido em documento padronizado emitido pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Goianésia do Pará.

6.8. Será rejeitado todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas neste termo, ficando a Contratada obrigada a substituir no prazo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação expedida pela unidade recebedora, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Contrato.

6.9. Independente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade dos gêneros entregues, obrigando-se a repor aquele que apresentar não conformidade ou má aparência, imediatamente após a notificação, sem ônus adicional ao Contratante.

6.10. Todos os gêneros alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, na forma da RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 38, de 16 de julho de 2009 e Resolução nº 25, de 04 de Julho de 2012 CD/FNDE. Mediante atesto em nota Fiscal/Fatura, o objeto desta chamada pública será recebido de conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6.11. Os recebimentos dos produtos objeto do presente termo de referência dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

6.10.1. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento provisório, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar do canhoto e no verso da Nota a data da entrega.

6.10.2. O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante deste termo.

6.10.1. Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste termo. Nesta hipótese, o produto será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 6.10.1 deste.

6.12. Caso o fornecimento dos produtos não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.13. Os custos da substituição dos transportes correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.



6.14. O pagamento pelo fornecimento do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria do Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer em moeda corrente nacional, por meio de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega das mercadorias, verificando-se antes do pagamento, a comprovação de regularidade da Contratada.

6.15. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado no Contrato. Caso os dados da fatura estejam incorretos, a Contratante formalizará à Contratada, e esta emitirá nova fatura, escoimada daquelas incorreções, abrindo-se, então, novo prazo para pagamento.

6.16. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do Contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do futuro contrato.

6.17. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidente de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e armazenamento dos produtos.

6.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do futuro Contrato, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

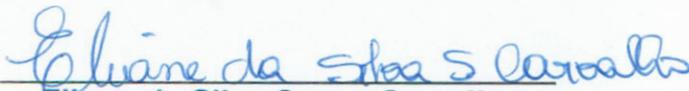
6.19. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos, e pelos danos à saúde causados aos alunos e/ou servidores que comprovadamente tenham sido causados pela má qualidade dos produtos.

6.20. Liberar os materiais mediante requisição padronizada emitida pelo Departamento de Compras, órgão competente da Prefeitura de Goianésia do Pará, com identificação da escola, local de entrega, quantidade e preço.

7. ACOMPANHAMENTO, RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO o recebimento, acompanhamento e fiscalização do contrato:

Secretaria do Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer


Eliane da Silva Souza Carvalho
Fiscal de Contrato



8. DA VERACIDADE DOS ORÇAMENTOS

Afirmo que os orçamentos enviados foram por mim realizados e são verdadeiros.

Wald Emerson Klein
Wald Emerson Klein
Diretor do Departamento de Compras
Porto nº 0015/2017
SMFAZ

9. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1. Todos os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, 100% novos e de primeiro uso, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor e se exigido em legislação, estarem de acordo com as normas do INMETRO, ABNT, SIF/DIPOA e/ou SIE e possuir licença da ANVISA (se for o caso).

9.2. Os produtos alimentícios a serem adquiridos para o alunado do PNAE deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA do Ministério da Saúde – MS e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA, conforme artigo 33 Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013.

9.3. As embalagens dos produtos deverão ser as originais de fábrica e lacradas, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, no do lote, prazo de validade.

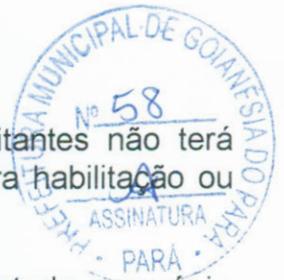
9.4. A empresa contratada se responsabilizará, às suas expensas, pelas eventuais substituições de produtos nos seguintes casos: produtos com especificações incompatíveis com o Edital, que apresentem defeito de fabricação, entregue com a embalagem violada ou com sinais de violação, produto danificado em função de manuseio inadequado durante o transporte até o Município de Goianésia do Pará mesmo que a embalagem esteja íntegra. O prazo máximo para substituição desses produtos, pela empresa, será de 1 (um) dia, a contar do comunicado formal do Município de Goianésia do Pará.

9.5. Conforme o parágrafo 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, é dispensável o termo de contrato e facultada a substituição, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

9.6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.6.1. Serão exigidos na licitação os requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e declaração de que não emprega menor, nos termos dispostos no Edital;

9.6.2. Para capacidade econômico financeira exigida, os participantes deverão atender, obrigatoriamente, os seguintes requisitos: **LG maior ou igual a 1 (um), LC maior ou igual a 1 (um), SG maior ou igual a 1 (um).**



9.6.3. A maior ou menor pontuação obtidas pelas empresas licitantes não terá qualquer influência na sua classificação final, servindo apenas para habilitação ou não das proponentes.

9.6.4. Para sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em cópia autenticada da publicação do balanço em diário oficial de grande circulação da sede da Licitante.

9.6.5. As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenha Balanço Final de exercício, deverão apresentar Balanço de abertura e/ou Demonstração de Resultado contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.

9.6.6. A qualificação técnica consistirá em comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.6.7. Será considerado compatível com a quantidade o atestado que apresentar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas na licitação, para cada item que o licitante estiver participando.

9.6.8. Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

10.1. Fornecer os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2. Fornecer o produto da marca e modelo ofertado na sua proposta.

10.2.1. Excepcionalmente, com justificativa comprovada e aceita pela Administração, poderá ser substituído o modelo ou a marca cotado do produto por outro de qualidade igual ou superior.

10.3. Cumprir o prazo de entrega e demais condições contratuais.

10.4. Aceitar a fiscalização do Município de Goianésia do Pará.

10.5. Substituir os produtos que não atenderem as especificações.

10.6. Assumir a responsabilidade por prejuízos causados ao Município de Goianésia do Pará por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, e também, os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

10.7. Para assinatura do contrato a Empresa deverá possuir certificação digital e-CNPJ do tipo A3 (suporte criptográfico token ou cartão), emitido por autoridade certificadora (AC) credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), com validade de um a três anos, contendo o endereço de correio eletrônico do fornecedor titular responsável pelo certificado.

10.7.1 O uso de certificado digital e da respectiva senha por pessoa que não seja o titular responsável poderá configurar crime, nos termos da legislação penal vigente.



11. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ E FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Receber os produtos e dar a aceitação no caso de os produtos atenderem as especificações deste Termo de Referência.

11.2. Fiscalizar o bom andamento das entregas pela contratada, notificando, imediatamente e por escrito, quaisquer problemas ou irregularidades encontradas.

11.3. Pagar a fatura da licitante vencedora no prazo e condições estabelecidas no edital.

11.4. Para a entrega dos materiais, será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, deste Termo de Referência, e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

11.5. A empresa beneficiária do registro de preço deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação.

11.6. O Contrato terá vigência vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários, contado a partir da data de sua assinatura até 31 de Dezembro de 2018, de acordo com as condições estabelecidas no artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. O contrato poderá ainda, ser prorrogado em conformidade com o disposto do artigo 57 e 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante Termo Aditivo.

11.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do futuro contrato, conforme art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

11.8. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante deste Termo de Referência.

11.9. A contratada deverá obedecer fielmente as exigências contidas neste Termo de Referência e Minuta do Contrato, sendo que esta última será de acordo com minuta proposta pelo Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará e será anexada ao Edital de Licitação.

12. DO ENCAMINHAMENTO DAS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS LICITANTES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. As licitantes classificadas em primeiro lugar, deverão apresentar as amostras, em até 01 (um) dia útil após a classificação, do(s) Item(s) objeto deste Termo de Referência, no mesmo local de realização da licitação, munidos de uma amostra dos produtos ofertados, para análise e aprovação técnica, devendo as mesmas serem identificadas com adesivo contendo a razão social e o CNPJ das mesmas, bem como relacionadas em lista indicando a empresa proponente.



12.2. Após apresentação das amostras, será realizada a análise das mesmas, FASE I (podendo ser inclusive na mesma sessão do pública do Pregão), e será conduzida por profissional (nutricionista) e equipe de apoio formada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Goianésia do Pará, e se destinará a constatar a compatibilidade dos produtos apresentados às características exigidas neste Termo.

12.3. A rejeição dos produtos ofertados ensejará na desclassificação da proposta da licitante para o Item rejeitado.

12.4. Juntamente com as amostras deverão ser apresentados, em envelope fechado, os seguintes documentos:

c) Os Gêneros Alimentícios de competência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), deverão conter nos rótulos dos produtos o número do registro e carimbo oficial de serviço de inspeção sanitária do local de origem;

d) Rotulagem obrigatória de alimentos e bebidas embaladas de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA/MS e Ministério da Agricultura e o devido registro nos órgãos competentes, se for o caso.

12.5. Apresentar Licença de Funcionamento de titularidade da Empresa Licitante, no prazo de validade, emitida pelo órgão competente comprovando que a empresa foi vistoriada pelo Serviço de Vigilância Sanitária Federal, ou Estadual ou Municipal da sede da licitante, compatível com o objeto licitado, demonstrando que foi vistoriada e está apta para o seu funcionamento regular.

12.6. A licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar comprovação de que possui em seu quadro de funcionários, nutricionista contratado devidamente registrado na entidade profissional competente (Conselho Regional de Nutricionistas - CRN), apresentando para tanto a comprovação do vínculo empregatício, que poderá ser através de apresentação da CTPS assinada ou do(s) contrato(s) particular(es) de prestação de serviços, ou do(s) contrato(s) de trabalho por prazo indeterminado, ou da ficha de registro funcional, ou por meio de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado.

12.7. Quando se tratar de gêneros alimentícios importados, far-se-á necessária a apresentação da autorização de importação do órgão competente do Ministério da Agricultura, e também a certificação de qualidade expedida por órgão oficial de controle do País de origem, atendendo as demais exigências fixadas na Legislação Sanitária em vigor.

12.8. Não se admite a entrega pela contratada de produto diferente da amostra apresentada e aprovada na licitação, pois a aceitação do produto demandaria nova avaliação técnica, prejudicando a celeridade da execução contratual e favorecendo a contratada em relação às demais participantes do certame, conforme **Acórdão 2611/2016 – TCU - Plenário**.



12.9. **NOTA IMPORTANTE: AS AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÕES NECESSÁRIAS PARA AS LICITANTES PROVISORIAMENTE CLASSIFICADAS EM PRIMEIRO LUGAR, DESCRITAS NO ITEM 12 E SUBITENS ACIMA, REFERENTES AOS ITENS OFERTADOS, DEVERÃO SER APRESENTADAS EM ATÉ 01 (UM) DIA ÚTIL APÓS A CLASSIFICAÇÃO, NO MESMO LOCAL DE REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.**

12.10. **AVISO DE TESTE DE ACEITABILIDADE:**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer – SEMECDEL, do município de Goianésia do Pará, Estado do Pará, realizará teste de aceitabilidade, para os interessados que ainda não fizeram o referido teste, dos produtos constantes deste Termo de Referência, acima.

Será feito cadastro de empresas para realização de teste de aceitabilidade de produtos para fornecimento de alimentos para os programas de alimentação escolar deste município até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão do certame licitatório, no horário de 08 às 14hs, no Departamento de Compras de Goianésia do Pará, localizado na Rua Pedro Soares de Oliveira, S/N, Bairro Colegial, GOIANÉSIA DO PARÁ - PA.

Os interessados deverão procurar as nutricionistas responsáveis pela realização dos cadastros, condução dos testes e emissão dos atestados de aceitabilidade dos produtos, Informamos que os testes de aceitabilidade poderão ser realizados nas escolas municipais, até o primeiro dia útil imediatamente anterior à data de abertura da sessão do certame licitatório. Ou seja, até um dia útil antes da abertura da sessão pública do Pregão.

Caso haja tempo hábil suficiente, os testes poderão, a critério dos responsáveis por sua realização, ser realizados em até 01 (um) dia útil após a classificação das licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar, pois os atestados de habilitação nos testes de aceitabilidade deverão ser apresentados juntamente com as amostras das licitantes classificadas provisoriamente em primeiro lugar que deverão ser apresentadas em até 01 (um) dia útil após a classificação do(s) item(ns), deste Termo de Referência, acima.

13. JUSTIFICATIVA QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA

13.1 Considerando que o percentual de exigência quanto à capacidade técnica a ser inserida no edital e já constante deste termo de referência é de 25% (vinte e cinco por cento), faz-se necessária a justificativa quanto ao presente índice.

A adoção deste percentual justifica-se pela necessidade de se obter maior segurança no cumprimento dos contratos com a administração, bem como garantia de uma melhor prestação dos serviços públicos, pois a aquisição dos produtos que ora se licita não pode dar margem a erros, o que prejudicaria toda a rede municipal de ensino e conseqüentemente trazendo com isso danos ao interesse público.

Noutras palavras, a Administração Pública não pode se sujeitar ao risco de contratação de empresas que não tenham o mínimo de qualificação técnica

suficiente para efetuar todo o procedimento operacional que o objeto do certame enseja.



É imprescindível que as empresas participantes detenham a *expertise* e estrutura operacional necessárias para garantir o fornecimento da grande quantidade licitada no exíguo lapso de tempo disponível.

Nesse sentido, se posicionou o STJ no Resp. 172.232-SP, da relatoria do Ministro José Delgado:

Habilitação – Legitimidade da exigência de atestados técnicos indispensáveis à garantia do adequado cumprimento do contrato e do melhor serviço público. Administrativo. Licitação. Interpretação do art. 30, II e §1º, da Lei 8.666/93.

1. Não se comete violação ao art. 30, II da Lei 8.666/93, quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa proponente, de atestados técnicos emitidos por operadores de telefonia no Brasil de execução, no país, em qualquer tempo, de serviço de implantação de cabos telefônicos classes "L" e "C" em período consecutivo de 24 meses, no volume mínimo de 60.000 HXh, devidamente certificados pela entidade profissional competente.

2. "O exame do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, em sua parte final, referente a "exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" revela que o propósito aí objetivado é oferecer iguais oportunidades de contratação com o Poder Público, não a todo e qualquer interessado indiscriminadamente, mas, sim, apenas a quem possa evidenciar que efetivamente dispõe de condições para executar aquilo a que se propõe" (Adilson Dallari).

Não restam dúvidas, portanto, que a comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, desde que prevista no edital, é juridicamente possível, ante a previsão constitucional e infraconstitucional desta situação, e ainda, busca a garantia efetiva da anterioridade de fornecimento do objeto licitado, bem assim da administração pública em receber os bens adquiridos através do certame.

Ademais, não há de se falar em restrição de competitividade quando se verifica no mercado diversas empresas aptas a participação deste certame, segundo os critérios adotados.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará, em conjunto com a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, até o 30º (trigésimo) dia após a entrega dos produtos, conferidos e recebidos pela Fiscalização da Contratante.



14.2. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

14.3. As despesas decorrentes desta futura aquisição, serão custeadas com recursos disponíveis e constantes do orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, sob o título:

Orçamento 2018:

08026.12.122.0022.2015 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer.

33.90.30 – material de consumo.

08026.12.306.0038.2017 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Infantil.

33.90.30 – material de consumo.

08026.12.306.0038.2018 – Manutenção do Programa de Alimentação Escolar do Ensino Fundamental.

33.90.30 – material de consumo.

14.3.1. Os registros contábeis serão efetuados de acordo com a execução da Lei Orçamentária vigente.

14.4. O Município de Goianésia do Pará, por intermédio da autoridade competente, poderá revogar ou anular o certame, nas condições estabelecidas na legislação vigente, sem que disso decorra para os licitantes o direito a qualquer reembolso de despesas ou qualquer indenização.

14.5. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o(a) Pregoeiro(a) porventura julgar necessário.

14.6. A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas do Edital e anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

14.7. Havendo indício de conluio entre os licitantes, o Município de Goianésia do Pará comunicará o fato à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça, para as providências devidas.

14.8. É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências do Edital de Licitação e seus anexos.

14.9. Não serão levadas em consideração vantagens não previstas no Edital.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Administração.



14.11. Fica vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste Termo de Referência, assim com a parcial acima do limite permitido pela Administração.

14.12. Fica assegurado o direito do licitante contratado ter seus preços reajustados, desde que, para tanto, seja feito pedido formal à Administração demonstrando o desequilíbrio econômico-financeiro, em razão da majoração ou alteração da base de cálculo para cobrança de tributos que venham a incidir sobre os produtos negociados.

14.12.1. O índice a ser aplicado em caso de reajustamento de preço será o Índice Nacional de Preço do Consumidor (INPC).

14.12.2. O reajustamento somente se dará após a avaliação favorável pela Administração.

14.12.3. O licitante fica obrigado a emitir tantas quantas forem as notas fiscais necessárias por fornecimento, haja vista que o fornecimento dar-se-á mediante prestação contínua e futura de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Departamento ou Setor da mesma.

14.13. Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a decisão do(a) Pregoeiro(a) no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas de preços e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

14.13.1. Somente serão aceitas sugestões de licitantes com o simples intuito de alertar o(a) Pregoeiro(a) em suas decisões.

14.14. Este Termo de Referência o Edital da licitação e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Goianésia do Pará/PA, 26 de Janeiro de 2018.

Raimundo Nonato da Silva Monteiro
Pregoeiro
Portaria nº 0161/2017 - PMGP

RAIMUNDO NONATO DA SILVA MONTEIRO
Pregoeiro
portaria nº 0161/2017-GP/PMGP de 06.06.2017